



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 10 de agosto de 2017

Edição nº 1.814

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 412**, de 3 de agosto de 2017

Altera a Portaria nº 165/2017, que designou Coordenadores e Coordenadoras de escolas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158, de 18 de dezembro de 2013,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 770/2017-SMED, da Secretaria da Educação do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – A Portaria nº 165, de 14 de fevereiro de 2017, que designou Coordenadores e Coordenadoras de escolas da rede municipal de ensino, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...  
XXXI – na Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker:

...  
b) Cláudia Cecatto Selhorst, 40 horas;  
...”

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar de 10 de agosto de 2017.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de agosto de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013** **CONVOCAÇÃO Nº 97**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

### **CONVOCA**

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 02/2013:

### **PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:** **MAIRA ELIANA PERIUS**

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **10 a 16 de agosto de 2017**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2017.

**MÁRCIO MÜNCHEN**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014** **CONVOCAÇÃO Nº 74**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

### **CONVOCA**

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2014:

### **PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:** **MARLI PACHE YAMANAKA DE SOUSA**

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **10 a 16 de agosto de 2017**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 10 de agosto de 2017

Edição nº 1.814

Página 2

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;  
e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2017.

MÁRCIO MÜNCHEN  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017 CONVOCAÇÃO Nº 09

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017,

**CONVOCA** a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T40: MARIA TERESINHA PUEHLER

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **10 a 16 de agosto de 2017**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2017.

MÁRCIO MÜNCHEN  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 CONVOCAÇÃO Nº 50

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2015:

#### PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I: THIAGO RAFAEL PANASOWICZ

#### PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40: ALINE MARCIELE WAHLBRINK

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **10 a 16 de agosto de 2017**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2017.

MÁRCIO MÜNCHEN  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

#### CONVOCAÇÃO

O Departamento de Trânsito e Rodoviário do Município de Toledo/PR (DEPTRANS), CONVOCA todos os Taxistas portadores das permissões e seus condutores auxiliar a apresentar toda a documentação necessária para atualização dos cadastros, nos dias 14 a 16 de Agosto de 2017, e apresentar os veículos para a vistoria no dia 22 de Agosto de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 10 de agosto de 2017

Edição nº 1.814

Página 3

2017. Os documentos e veículos deverão ser apresentados na sede do na Secretária na Rua Eroni Becker n.º 72, Jardim Bandeirantes, no horário das 8h às 11h e das 13h as 17h. Para a vistoria, é necessário apresentar a seguinte documentação:

### CONDUTOR PERMISSIONÁRIO

CÓPIA DO ALVARÁ DE LICENÇA;  
CÓPIA DO CRLV;  
COPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE IPVA;  
CÓPIA CONSULTA PONTUAÇÃO CNH (SITE DO DETRAN);  
COPIA NEGATIVA CRIMINAL;  
COPIA CARTEIRINHA DE SAÚDE;  
CÓPIA DA CNH DO(S) CONDUTOR  
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO SEGURADO DO INSS (LEI FEDERAL 12.468/11 E 12.765/12);  
COMPROVANTE DE ENDEREÇO (DE NO MÁXIMO TRÊS MESES);  
DUAS FOTOS 3X4  
CONDUTOR AUXILIAR  
CÓPIA CONSULTA PONTUAÇÃO CNH (SITE DO DETRAN)  
COPIA NEGATIVA CRIMINAL;  
COPIA CARTEIRINHA DE SAÚDE;  
CÓPIA DA CNH DO(S) CONDUTOR  
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO SEGURADO DO INSS (LEI FEDERAL 12.468/11 E 12.765/12);  
COMPROVANTE DE ENDEREÇO (DE NO MÁXIMO TRÊS MESES)  
DUAS FOTOS 3X4 RECENTES;  
INFORMAR O TIPO SANGUÍNEO PARA CONFECÇÃO DO CRACHÁ E TELEFONE PARA CONTATO.  
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE MOTORISTA AUXILIAR (RETIRAR NO DEPTRANS)  
REQUERIMENTO PARA MOTORISTA AUXILIAR PREENCHIDO E ASSINADO (RETIRAR NO DEPTRANS)  
4 RECENTES;  
INFORMAR O TIPO SANGUÍNEO PARA CONFECÇÃO DO CRACHÁ, E;  
TELEFONE PARA CONTATO.  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (RETIRADO NO DEPTRANS); CÓPIA DO COMPROVANTE DE AFERIÇÃO DO TAXÍMETRO.

### CONDUTOR AUXILIAR

CÓPIA CONSULTA PONTUAÇÃO CNH (SITE DO DETRAN);  
COPIA NEGATIVA CRIMINAL;  
COPIA CARTEIRINHA DE SAÚDE;  
CÓPIA DA CNH DO(S) CONDUTOR;  
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO SEGURADO DO INSS (LEI FEDERAL 12.468/11 E 12.765/12);  
COMPROVANTE DE ENDEREÇO (DE NO MÁXIMO TRÊS MESES);  
DUAS FOTOS 3X4 RECENTES;  
INFORMAR O TIPO SANGUÍNEO PARA CONFECÇÃO DO CRACHÁ, E;  
TELEFONE PARA CONTATO.

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE MOTORISTA AUXILIAR (RETIRAR NO DEPTRANS) REQUERIMENTO PARA MOTORISTA AUXILIAR PREENCHIDO E ASSINADO (RETIRAR NO DEPTRANS).

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de manutenção de parquinhos infantis neste Município de Toledo – PR, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexo ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 29 de AGOSTO de 2017, às 08hs30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 261.299,35 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de Reforma na Escola Municipal Jardim Concórdia, localizada na Rua Pedro Rosseto com Henrique Bombardelli e Paulo VI, Lote N° 340, Quadra n° 785 do Loteamento Jardim Concórdia - Toledo - PR. Conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 28 de AGOSTO de 2017, às 08hs30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 22.710,94 (vinte e dois mil setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de sistema de iluminação pública em diversas ruas, neste Município de Toledo – PR, conforme Termo de Referência, orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 28 de AGOSTO de 2017 às 14hs00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 121.382,97 (cento e vinte e um mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

Ofício nº 006/2017-FAPES Toledo, 08 de agosto de 2017.

### **Convocação para Reunião Ordinária**

Senhor(a) Conselheiro(a),

**O Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV** convoca os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 10 de agosto de 2017

Edição nº 1.814

Página 4

suplentes para Reunião Ordinária que será realizada no dia **16 de agosto de 2017(Quarta-Feira)** às **13h30min** na **Sala de Reuniões da Prefeitura (Gabinete)**, com a seguinte pauta:

- 1) Apresentação de Relatório Administrativo/Financeiro do TOLEDOPREV;
- 2) Avaliação da Rentabilidade das Aplicações Financeiras;
- 3) Examinar a conformidade e emitir parecer da execução orçamentária do terceiro bimestre 2017;
- 4) Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

**JALDIR ANHOLETO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDIMILSON LOPES DA SILVEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **PORTARIA Nº 91**, de 9 de agosto de 2017

Designa Comissão Parlamentar de Inquérito cujo objetivo é investigar omissão e eventual responsabilidade da Administração Municipal em razão do não cumprimento da Lei Municipal nº 2.227/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão Parlamentar de Inquérito cujo objetivo é investigar omissão e eventual responsabilidade da Administração Municipal em razão do não cumprimento da Lei Municipal nº 2.227/2016 que aprovou o Plano de Coleta Seletiva de Resíduos.

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I. Ademar Dorfschmidt, Bloco Fiscalização com Ética e Transparência;
- II. Airton Savello, Bloco União por Toledo;
- III. Antônio Zóio, Líder do PSL;
- IV. Neudi Mosconi, Bloco Por Um Toledo Melhor;
- V. Pedro Varela, Bloco União e Amor por Toledo.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 9 de agosto de 2017.

**RENATO REIMANN**  
Presidente da Câmara Municipal

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO.**

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, neste ato denominado de CONCEDENTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado de CMDCA, na condição de Interveniente, representado neste ato por sua presidente a Sra. TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO, de um lado, e de outro a entidade a entidade AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE

DE PAULO inscrita no CNPJ 76.578.137/0070-11, através de sua representante legal IRMÃ LUIZA MENIN ora em diante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 10 de agosto de 2017

Edição nº 1.814

Página 5

de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 14/2017; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016; a Resolução nº 10, de 07 de março de 2017, do CMDCA; a Resolução nº 18, de 29 de março de 2017 do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013, a Resolução nº 42, de 11 de junho de 2017 do CMDCA; Lei “R” Nº 63, de 1º de agosto de 2017 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FINALIDADE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo é de R\$ 228.739,76 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 211.114,76 (duzentos e onze mil, cento e quatorze reais e setenta e seis centavos), das quais R\$ 124.433,36 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 17.625,00 (dezesete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

§2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDCA à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão/ Unidade 16.002 Projeto/Atividade 08.243.0042.6-221, conta 14760 – Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes – para aplicação em Consumo e a conta 14770 – Natureza da Despesa 4.4.50.42.00 – Auxílios – para aplicação em Investimento, fonte 880 880/3/4/2/10.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 09 de Agosto de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO**  
Presidente do CMDCA

**IRMÃ LUIZA MENIN**  
Presidente da Entidade

### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA.**

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, neste ato denominado de CONCEDENTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado de CMDCA, na condição de Interveniante, representado neste ato por sua presidente a Sra. TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO, de um lado, e de outro a entidade a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.951.285/0001-45, através de seu representante legal **Sr. JOSÉ ALVES DE SOUZA** ora em diante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 14/2017; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016; a Resolução nº 10, de 07 de março de 2017, do CMDCA; a Resolução nº 18, de 29 de março de 2017 do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013, a Resolução nº 42, de 11 de junho de 2017 do CMDCA; Lei “R” Nº 63, de 1º de agosto de 2017 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FINALIDADE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo é de R\$ 86.863,20 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 34.684,95 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 10 de agosto de 2017

Edição nº 1.814

Página 6

cinco centavos), das quais R\$ 34.684,95 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 52.178,25 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

§2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDCA à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão/ Unidade 16.002 Projeto/Atividade 08.243.0042.6-221, conta 14760 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e a conta 14770 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 880 880/3/4/2/10.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 09 de Agosto de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**

Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO**

Presidente do CMDCA

**JOSÉ ALVES DE SOUZA**

Presidente da Entidade

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS.**

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, neste ato denominado de CONCEDENTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado de CMDCA, na condição de Interveniante, representado neste ato por sua presidente a Sra. TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO, de um lado, e de outro a entidade a entidade CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS, inscrita no CNPJ 78.116.217/0001-59, através de seu representante legal o Sr. **ADENIR PEDRO BORTOLOTTO** ora em diante denominada

simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROponente**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 14/2017; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016; a Resolução nº 10, de 07 de março de 2017, do CMDCA; a Resolução nº 18, de 29 de março de 2017 do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013, a Resolução nº 42, de 11 de junho de 2017 do CMDCA; Lei “R” Nº 63, de 1º de agosto de 2017 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FINALIDADE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo é de R\$ 99.892,68 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavo) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 86.192,96 (oitenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), das quais R\$ R\$ 55.550,27 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 13.699,72 (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

§2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDCA à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão/ Unidade 16.002 Projeto/Atividade 08.243.0042.6-221, conta 14760 – Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes – para aplicação em Consumo e a conta 14770 – Natureza da Despesa 4.4.50.42.00 – Auxílios – para aplicação em Investimento, fonte 880 880/3/4/2/10.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua publicação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 10 de agosto de 2017

Edição nº 1.814

Página 7

DATA DE ASSINATURA – 09 de Agosto de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO**  
Presidente do CMDCA

**ADENIR PEDRO BORTOLOTTI**  
Presidente da Entidade

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2017 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, neste ato denominado de CONCEDENTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado de CMDCA, na condição de Interviente, representado neste ato por sua presidente a Sra. TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO, de um lado, e de outro a entidade a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE) inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, através de sua representante legal Sra. ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN, ora em diante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROponente**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 14/2017; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016; a Resolução nº 10, de 07 de março de 2017, do CMDCA; a Resolução nº 18, de 29 de março de 2017 do

CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013, a Resolução nº 42, de 11 de junho de 2017 do CMDCA; Lei “R” Nº 63, de 1º de agosto de 2017 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FINALIDADE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo é de R\$ 75.281,44 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades: I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 54.509,44 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), das quais R\$ 45.168,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 20.772,00 (vinte mil, setecentos e setenta e dois reais).

§2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDCA à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão/ Unidade 16.002 Projeto/Atividade 08.243.0042.6-221, conta 14760 – Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes – para aplicação em Consumo e a conta 14770 – Natureza da Despesa 4.4.50.42.00 – Auxílios – para aplicação em Investimento, fonte 880 880/3/4/2/10.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 09 de Agosto de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO**  
Presidente do CMDCA

**ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**  
Presidente da Entidade

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2017 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA.**

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, através do FUNDO MUNICIPAL



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 10 de agosto de 2017

Edição nº 1.814

Página 8

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, neste ato denominado de CONCEDENTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado de CMDCA, na condição de Interveniante, representado neste ato por sua presidente a Sra. TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO, de um lado, e de outro a entidade a entidade CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0010-54, através de seu representante legal, Sr. HÉLIO JOSÉ BAMBERG ora em diante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROponente**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 14/2017; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016; a Resolução nº 10, de 07 de março de 2017, do CMDCA; a Resolução nº 18, de 29 de março de 2017 do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013, a Resolução nº 42, de 11 de junho de 2017 do CMDCA; Lei “R” Nº 63, de 1º de agosto de 2017 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FINALIDADE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo é de R\$ 289.544,00 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 173.726,40 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), das quais R\$ R\$ 173.726,40 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 115.817,60 (cento e quinze mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

§2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDCA à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão/ Unidade 16.002 Projeto/Atividade 08.243.0042.6-221, conta 14760 – Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes – para aplicação em Consumo e a conta 14770 – Natureza da Despesa 4.4.50.42.00 – Auxílios – para aplicação em Investimento, fonte 880 880/3/4/2/10.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 09 de Agosto de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**

Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO**

Presidente do CMDCA

**HÉLIO JOSÉ BAMBERG**

Presidente da Entidade

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lúcio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.